



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 725, DE 8 DE MARÇO DE 1.960

Autorizaçõ levantamento de empréstimo
e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

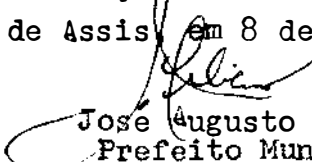
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a levantar um empréstimo, com firma bancária ou particular, até a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).-

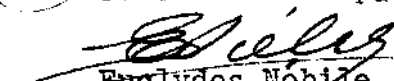
§ - 1º - O produto deste empréstimo se destina ao pagamento dos operários recentemente dispensados pela municipalidade

§ - 2º - Caso a importância do empréstimo não seja suficiente para integral pagamento de todos os operários dispensados, deverá a mesma ser aplicada, proporcionalmente, segundo o crédito de cada um.

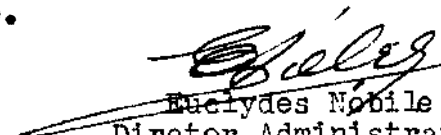
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 8 de março de 1.960.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura,
em 8 de março de 1.960.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo